

CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente—JOAQUIM ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

ANNO XXXV |

S. Paulo—Sabbado, 11 de Agosto de 1888

N. 9555

PARTE OFICIAL

LEIS PROVINCIAES

N. 124

(Continuação)

S. 49 De cada tinturaria ou chapelaria 50000.
 S. 50 De cada casa de comissões de gêneros de importação para o município ou de exportação 200000.
 S. 51 De quem tiver máquina de beneficiar café, mediante paga 30%, se a máquina for de fabrico que beneficie café, mediana paga, 100000.
 S. 52 De quem tiver na villa e subúrbios até a distância de um quilometro, além do perímetro da villa, cachaça de alguma animais ou receba-los a trânsito, 50000.
 S. 53 De quem tiver na villa e subúrbios até a distância de um quilometro, além do perímetro da villa, partos de abutim, 100000.
 S. 54 De cada officina ou fábrica de pólvora ou de fogos, 50000.
 S. 55 De cada fábrica de xaropes, vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas, exceptuada a aguardente de canas 200000.
 S. 56 De cada engenho em que se fabricar a aquarente de canas, 100000.
 S. 57 De cada olaria ou fábrica de tijolos e telhas, 100000.

(Sendo para negociação)

S. 58 De quem tiver officinas de tanqueiro, 50000.
 S. 59 De cada báile de que se pague entrada, quer seja mascarado ou não 100000.
 S. 60 De cada res que for abatida para o consumo público, 20000.
 S. 61 De cada porco que for abatido para o consumo público, 500 réis. Multa de 50000, sendo metade da importância desta pena o fiscal.
 S. 62 De quem vender acima de 10% de quem vender cal 100000 réis.
 S. 63 De quem vender madeiras de construção não tendo serraria 50000 réis.
 S. 64 De cada 10 kilos de café colhido, assucar fabricado no município 20 réis, de fumo 200 réis.
 S. 65 De cada pessoa que importar para este município, animais muares e cavaleiros para revenda, 100000.
 S. 66 Os que importarem porcos para este município pagarão 200 réis por cabeça. Multa de 25 por cabeça. Esse imposto será cobrado ao condutor da porcada, sendo metade da importância da multa para o fiscal.
 S. 67 Os que exportarem porcos deste município, pagarão 100 réis por cabeça. Multa de 15 por cabeça. Esse imposto será cobrado do condutor da porcada sendo metade da multa para o fiscal.

S. 68 De cada pessoa que vier de fóra vender assucar, no município 100000.
 S. 69 O capitalista que der diário a juros, 50000, pagará.
 S. 70 De cada engenho de serra ou serraria a vapor, sendo para negociação, 200000.
 S. 71 De cada fazenda de criação de todos as qualidades de animais 100000.
 S. 72 Para ter balor 100, mais jogos díctos de conformidade com as posturas 50%, excepto para o jogo de viseira, de cuja licença se ha 250000.

S. 73 Os que mascarem artesfactos de latentes e caldeireiros pagarão 200000.
 S. 74 Os que mascarem fessadas e objectos semelhantes, pagarão 200000, multa de 300000.

S. 75 Os mascates de joias pagarão 200. Multa de 300000.

S. 76 Os que vierem de fóra do município, mascarem joias, pagarão o imposto de 400000, multa de 300000.

S. 77 Os chefes das estivações de estradas de ferro e campanhias fluviais existentes no município pagarão 50000.

S. 78 Da aferição de um sistema de pesos desde uma grama até 60 kilogrammas 15000.

Da aferição de medidas de capacidade de 1 litro a 60 litros; 15000. Do metro 500 réis é da aferição de balancas 10000.

S. 79 Dos muros ou fechos da terrenos, cobrar-se-há o imposto anual de 200 réis dentro de quadro iluminado e de 100 réis fóra deste quadro, de cada metro de frente que der para as ruas, travessas e praças.

S. 80 Sempre que houver lançamento novo para a cobrança deste imposto será feito e publicado com o prazo de 30 dias, para dentro desse o interessados reclamarem contra qualquer engano ou inexactitude, que por ventura se der; findo esse prazo não será atendida reclamação alguma e daí a importância ser oportunamente arrecadadas á boca do cofre.

S. 81 Sempre que houver diminuição do muro por causa de edificação, transmissão de propriedade ou outra qualquer causa; os proprietários deverão dar parte ao procurador da justiça, para fazer as alterações no respectivo lançamento, sob pena de não serem atendidas se não fizerem oportunamente até o fim do prazo, dado em edital para a cobrança anual do imposto.

S. 82 Este imposto não poderá ser cobrado além do máximo de 150 na parte iluminada da villa e 100 na parte não iluminada, relativamente a cada predio, ainda que o terreno esteja em aberto.

Art. 63 Aquelles que no devido tempo não pagarem os impostos devidos pagarão além delas milha multa de 50% contidos sobre a importância dos impostos não pagos, sendo portada a multa sobre a importância do imposto até onde chegar a ação da câmara para a arrecadação dos impostos sobre café, açucar, aguardente, fumo, a câmara nomeará diretor, conselheiro ou encarregado de fazer o cálculo das produções dessas, apresentando à câmara em sessão que ella determinar. A câmara tomada por base o cálculo das comissões, determinará o lançamento desses impostos com as altas afeias que julgar convenientes.

Art. 64 Todo aquelle que estabelecer casa de negociação de toda e qualquer natureza fora das povoações, pagará o imposto anual de 1000000. Multa de 300000.

Art. 65 Não se compreende das disposições deste artigo os hotel, casas de pasto ou estabelecimentos nas estações de estrada de ferro, que ficam equipadas aos de dentro das povoações.

Art. 66 Todos os domésticos no município, deverão pagar os impostos anuais a que estiverem obrigados até o ultimo dia do mês de Janeiro o de cada anno.

Art. 67 O pagamento de todos os impostos será feito á boca do cofre na procuradoria da câmara, dentro de prazo fatal prescrito nos respectivos artigos de posturas; hinc o prazo os comissões ou retardatários serão arrolados pelo fiscal em Correição ordinária ou extraordinária, de modo a serem compelidos quanto antes judicialmente a pagar o imposto conjuntamente com a multa respectiva.

Art. 68 A câmara para garantir dos impostos e multas, poderá aprehender pelo seu fiscal objectos ou gêneros tributáveis, que forem encontrados pelas villas ou estradas do município, fazendo depôr e vender em fólio público, se durante 8 dias não forem reclamados pelos respectivos deuses, satisfazendo ántes o imposto, multa e despesas, depositando em cofre a sobre que houver do produto da arrancada para se entregar ao dono quando reclamar.

Art. 69 A pena de multa, quanto o multado não quiser ou não puder pagar será comunicada em prisão, calculado em 30 por cada dia, não excedendo em caso algum o tempo de prisão fixado pela lei de primeiro de Outubro de mil oitocentos e vinte e oito. Lei de 1 de Outubro de 1868.

TITULO II

CAPITULO I

ASSIMO E CONSERVAÇÃO DAS RUAS, TRAVESSAS E PRAÇAS

Art. 70 Todo o proprietário, inquilino ou administrador de casas ou terras na villa e subúrbios, obrigado a conservar limpas, carpidas, e varridas suas testadas até ao meio da rua ou até a distância de seis metros e sessenta centímetros para o centro das praças. Essa limpeza far-se-há todos os sábados, sendo o luxo amontoado fóra dos passeios, afim de ser retirado por conta da câmara. Multa de 50 pela infração.

Art. 71 É proibido:

S. 1º Lançar nas ruas, travessas e praças dos subúrbios da villa e outras povoações do município, águas servidas, lixo, fragmentos, vidros e quaisquer objectos sujeitos a putrefacção. Multa de 50, além de obrigação de retirar o objecto da infração.

S. 2º Fazer lavagens de roupas ou outros quaisquer objectos nos chafarizes municipais, cada infração terá multado em 20000.

S. 3º Deixar correr pelas ruas, travessas e praças da villa e subúrbios e mais povoações do município, águas servidas e quaisquer imundícias. Multa de 50 ao inquilino, possuidor ou proprietário do predio em que se dár a infração, além da obrigação de fazer cessar a mesma.

S. 4º Ter sobre os passeios quaisquer objectos que, embarrarem o trânsito, excepto o caso de art. 11. Multa de 25, além da obrigação de retirar o objecto.

S. 5º Ter sobre os passeios animais amarrados ou soltos, conduzir pelos ditos passeios quaisquer animais ou veículo. Multa de 50000.

S. 6º Amarrar animais nas árvores de decoração ou cerca e postes para conservação ou cortar árvores e postes das lampadas da iluminação pública. Multa de 25 de infração resultar qualquer dano nos ditos postes, cercas e lampadas ou combatentes, multa de 200000.

S. 7º Salvar a disposição do art. 11, conservar nas ruas e praças quaisquer objectos, mordedoras ou volumes por mais tempo que o necessário para o carregar ou recolher, tempo que não excederá de seis horas, salvo a impossibilidade justificada, multa de 50000.

S. 8º Fazer, nas ruas e praças e qualquer lugar público, qualquer escavação ou retirar d'ali terra ou pedras. Multa de 50, além da obrigação de reparar o estrago feito ao solo.

S. 9º Conduzir peles ruas ou prças, cal, couro ou couro semelhante, o grande, devendo a condução de gêneros tales fizerem em sacas ou de modo que não derrame nem se espalhem na atmosfera. Multa de 10000.

S. 10º Condutir de resto pelas ruas e praças, madeiras ou quaisquer objectos, que assim consumidas danidamente ou podem desmascar o calçamento ou superfície delas. Multa de 100000.

S. 11º Arrancar, cortar ou de qualquer modo danificar as árvores de decoração pública, ou os fechos feitos a sua conservação. Multa de 100 e cinco dias de prisão. Se o acto de infração for voluntário, ficará, mesmo apena sujeito a multa.

S. 12º Arrancar, cortar qualquer ou de qualquer modo danificar os postes, lampedas, plásticos, cartões ou objectos etc. forem olhaceos, mís estragados ou lugares em que forem collocados ou não poderem ser reparados sem uso estrato. Multa de 100. Não se compreendem as sombras parte destes parágrafos se os sujeitos de algum ofício, arte, industria ou profissão, quando estiverem para dentro do predio ou por pessoa competentemente autorizada.

S. 13º Conduzir os troços ou bonecos ou bonecas sem elas serem centro das ruas e a mesma estrada. Multa de 5000.

S. 14º Deixar em tropelares, estrairos e carroceiros ou cocheiros, que seus animais ou veículos tenham todo e trevas das ruas no acto de receberem carga ou fizerem descarga.

S. 15º Deixar em tropelares, estrairos e carroceiros ou cocheiros, que seus animais ou veículos tenham todo e trevas das ruas no acto de receberem carga ou fizerem descarga.

S. 16 Dar de comer a animais nas ruas e praças. Multa de 25000.
 S. 17 Deixarem os negociantes ou mesmo os particulares de removerem das ruas e praças dentro de 12 horas, os resíduos que resultarem da remessa ou recebimento de gêneros em suas casas. Multa de 50, além da obrigação de fazer a remoção.

S. 18 É proibido os latentes concretar banhos, bacias e outros objectos reflectores

sem ser de modo a evitar o reflexo do sol. Multa de 50000.

S. 19 É proibido pedir esmaltes neste município, com bandeiras, folhas, esmaltes ou sem elas para festividades noutro município. Multa de 200000.

S. 20 É proibida a conservação de porcos, carneiros, cabritos, cães, soltos pelas ruas.

Olos serão mortos pelo fiscal, com veneno, e os porcos, carneiros e cabritos serão apreendidos para serem arrematados e seu produto recolhido ao cofre, e para isso:

S. 21 Fica o fiscal autorizado a contratar duas ajudantes, que apreenderão os porcos,

carneiros e cabritos, e precedendo edital os fará arrematar em frente a casa da câmara municipal.

S. 22 Para aplicação das boias, fica o fiscal pessoalmente encarregado, evitando que as boias que não forem apinhadas pelos cães, possam causar dano.

S. 23 Uma vez arrematados os porcos, carneiros e cabritos, de seu produto tirar-se-há as despesas e o restante entrará para o cofre, eis que se resguarda por quem o direito fará o seu levantamento e neste acto descontar-se-há 50% do valor líquido como multa e indemnização.

S. 24 O fiscal fará enterrar fóra das povoações os cães mortos.

S. 25 É permitida a conservação de cães de qualidade, taes como: os perdigueiros, ratoeiro, Terra-Nova, as cabras de leite que entrelambram forrando leite as crânias.

S. 26 Os donos dos cães e cabras de leite que pagarem licença, deverão trazê-las com coleiras carimbadas pelo fiscal com as iniciais e lettras—C. M.

S. 27 Exceptuam-se das disposições deste artigo os cães, ou dos viajantes que passarem por esta villa e povoações do município.

S. 28 Os formigueiros existentes na villa serão extintos por ordem e conta da câmara. Os moradores e proprietários dos predios em que existirem formigueiros avisarão ao fiscal, sob pena de multa de 100000.

CAPITULO II

SOCIEDADE PÚBLICO E MEDIDAS DE SEGURANÇA

SEÇÃO UNICA

Art. 75 São proibidas nas ruas e praças da villa, sede subúrbios e povoações do município, vassouras, alças, varas e rumores semelhantes. Multa de 50 a cada infractor.

Art. 76 Salvo o caso de haver licença policial, são proibidas na villa e subúrbios e povoações do município, batuques, tambores ou catarrês, multa de 100 ac que prestar sua casa para tais reuniões, e quando estiver se derem nas ruas e praças, multa de 50 a cada infractor,

Art. 77 É proibido:

S. 1º Cantar ou rezar em altas vozes por occasião de guardar cadáveres, multa de 50 a cada um dos infractores.

S. 2º Ligar ou domar nas ruas e praças da villa ou subúrbios e povoações do município, quaisquer animais ou ameaçá-los para trôlo ou carro, multa de 50000.

(Continua)

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

DIA 8 DE AGOSTO

1ª SEÇÃO

—Agradecaram-se à câmara municipal da França as solicitações que dirigiu à presidência.

—OFFICIOS DESPACHADOS

Da câmara municipal de Santos, solicitando ordem para serem pagas as despesas com a construção do Lázaro dos Varilhos da Ilha de Barnabé. —A tesouraria de fazeada para informar.

Do presidente da câmara municipal de Campos Novo, do Paranaíba, requerendo a dispensa de algumas lâminas ou tubos de puxar vacinício. —Ao sr. dr. inspector de hygiene para que se dispense.

Outros, de seguida respondida d'acordo com a resolução do art. 243 do regulamento.

Que o engenheiro Joaquim Antunes Rodrigues Junior, chefe da comissão de terras e colonização, vellido a entrega da quantia de sua remuneração, 11.833\$720, para correção das despesas com as obras de postura do núcleo colonial, é devido ao sr. dr. inspector de hygiene para que se pague.

Do presidente da câmara municipal de São João do Rio Claro, requerendo pagamento das despesas de 1000000 consignado no orçamento vigente para o establecimento. —Estregue-se, oportunamente, em havendo arrecadação das rendas do exercício.

Do dr. Aristides Franco Meirelles, pedindo pagamento de seu honorário como médico dos núcleos coloniais desta capital, à conta de 7 de Julho último. —Em vista da informação, require o governo imperial, a quem está afeita a questão.

BOLETIM

S. M. o Imperador

S. A. a. Princesa Imperial Regente recebeu de Lisboa o seguinte telegramma, assinado pelos Viscondes de Nioss e Motta Mais: «Imperador muito bem; não saiu. Partiu-me dia 6.

Progresso do S. M. M.

Imperatriz

Refer-se ao Jornal do Commercio, de quinta-feira, que a comissão central incumbida de promover os festeiros com que deve ser celebrado o regresso da Sua Majestade, tendo-se reunido ante-hontem, deliberou mandar fazer um-album em que inscreverem seus nomes todas as pessoas que declararam contribuir para os mesmos festeiros, não se dando por anônimo nenhuma applicação às quantias subscriptas ou já arrecadadas.

A bordo do «Congo».

Sua Majestade tomou a bordo do paquete Congo trinta e seis passageiros para si, S. M. a Imperatriz e pessoas que os acompanhavam.

11 de Agosto

A mocidade académica solemnisca hoje, com um sarau literário e um concerto vocal e instrumental, a gloriosa data do dia de hoje.

A academia de S. Paulo mostra assim guardar as suas glórias tradicionais, festejando e aniversario da fundação dos cursos jurídicos no Imperio.

A feira académica promete ser brilhante.

Corpo consular

Quarta-feira, chegou à corte, vindos da Europa, o sr. Alfredo Mayr, cônsul da Áustria.

Agencia do correio

Foi criada uma agencia de correio na capela da Pederneira, no município de Lençóis, nesta província.

Junta comercial

No mês de Julho ultimo foram archivados na secretaria desta junta 60 contratos de sociedades, 5 alterações e 22 dissoluções.

Foram registradas 1.130 mercadorias e 10 mercados, e matriculadas 1.100 pessoas.

Segundo aviso da bisagra, o sr. bispo da diocese de Rio Grande do Sul achava-se sujeito a uma pneumonia em condições muito graves, recorrendo-se um desvio fatal.

Grupos

Foram agraciados com o título de Barão de S. José de Alén Parahyba, o dr. Joaquim Barbosa Castro; com o de Barão de Anapuá, o dr. Silverio Saleslhal Carneiro da Cachia, e com o de Barão de Serra Azul, o comendador Lide-fenso Pereira Correia.

Companhia Mogiana

Foram concedidos diversos favores á Companhia Mogiana, para a construção do prolongamento da sua via férrea até a margem esquerda do rio Parahybá.

A 31 de corrente, na corte, o sr. Visconde de Figueiredo vai oferecer aos seus amigos, um baile no Casino Fluminense.

A galera «Redemptora»

Do porto do Rio de Janeiro devia ter sahido hontem a galera brasileira Redemptora, que vai á Australasia buscar trigo.

Vai o pavilhão nacional em navio mercante tremular pela primeira vez nos portos da Australasia.

Espírito Santo do Pinhal

Para seguir os desportos, para as obras da igreja matriz, foi organizada uma comissão que permaneceu as suas recepções esportivas que tinhão a regular importância.

Na fazenda de Manoel Pinto Ramalho, uma moça de nome Virginie Raposo estátua a trabalhar parte de um fogo, comunicou-a-lhe este os vestidos e produzindo horribles quedas das que resultou a morte á pobre moça poucas horas depois.

Campinas

O Correio refere o seguinte: «O preto Sebastião, morador porto do bairro dos Jequitibás, hontem à noite aggrediu barbaramente sua filha Delina.

Além de muito sério derrubamento dessa moça, que se findsse feriram ao maroto para que ele fosse punido sua morte.

O único crime que ella tem, é o de sustentar o marmitão de jeito de ser casado.

O delegado vai dar-lhe uma correção afim de o chamar de bom casalho.

Recebemos hontem a visita do sr. Moreira, director da companhia equestre e gynastica, da empresa Pinto & Moreira, que vai trabalhar no Polytheater Paulista.

Agradecemos.

Chegadas a S. Paulo

Acham-se hospedados no Hotel de França, hontem hontem, os srs.: Antonio Francisco da Costa, Bernardo da Silva Couto, Juliano Silva, Dr. Licino Barcellos e familia, Antônio Pompeu, José Sartori, John Reland, Lucas Tobias de Magalhães, Ladislau Ferraz de Barros, Ly. Carlos de Araújo e Andrade.

Revista Ilustrada

On. 500 desta Revista, caricaturada pelo notável lispit de Angulo Agostini, traz na página de honra uma esplêndida caricatura do redactor-chefe da Gaceta de Notícias.

O dr. Ferreira de Araújo está vestido de saia, com uns pérolas catitas, e com uma pedra de gato debaixo do braço esquerdo.

Interessante!

As outras páginas tratam dos últimos acontecimentos políticos.

O texto, habitualmente elaborado como sempre, traz os magníficos numeros do almaneiro, de Henri Meiss, traduzidos para a língua portuguesa pelo famoso poeta brasileiro Graelves.

Vâmita

Tivemos hontem o prazer de abriçar o novo e antigo e estimado compadreiro de trabalho, dr. Oscar do Marcondes Soares, digno secretário do presidente da Corte.

O dr. Oscar do Marcondes Soares porto hoje para o Brasil, vindo rapidamente para aquella província só de utilizar pena de horas caro para que fosse imediatamente nomeado.

Despedimos-lhe com viva voz.

Club de esgrima e tiro

O Club Brasileiro de Esgrima e Tiro, no corte, realizou-se dia 8 de Setembro vindouro uma grande demonstração que serviu como desfile de associações esportivas e diretorias militares e outras organizações de corte e S. Paulo.

Foi exibido o regimento da Guarda Nacional, desfilando em formação, bandas de marcha, companhias militares, alvões para grupos de esgrima, etc., etc., etc.

Serão distribuídos diversos prêmios, tendo sido oferecidos alguns pelos srs. dr. Furquim Warneck, H. Arriaga, Villeneuve e Kettle em nome do Club Syntetico.

Exercícios militares

Quinta-feira, na corte, começaram no quartel do corpo militar de polícia os exercícios de infantaria para as grandes manobras que o corpo pretende fazer, por ocasião da chegada de SS. MM. Imperatriz.

E' instrutor o capitão Meneses. Os exercícios continuaram á terças e quintas-feiras, até a chegada da Sua Majestade.

O pessoal para as manobras será de 300 pratas, com 7 capitães, 7 tenentes e 7 alferes.

RIO NOVO

Trata-se de fundar neste villa uma casa de caridade para socorrer os desvalidos.

Para levá-la a effeito semelhante instituição será previamente convocada uma reunião de pessoas influentes do lugar.

— Ao Rio Novo, nas costas que em Botucatu apareceu um caso de varíola.

A estatística parochial registrou de 15 a 31 de mês de Agosto, o seguinte: 26 baptizados, 9 casamentos e 23 óbitos.

Metadouro municipal

Foram abatidos hontem, 61 reses, 38 porcos e 3 carneiros.

Polyteam Paulista

A companhia equestre e gynastica das Irmas Mores entra hoje neste circo.

Pelo programma que na sação competente ve-se que a função de hoje vai ser divertida e atraente.

A feira académica promete ser brilhante.

Corpo consular

Quarta-feira, chegou à corte, vindos da Europa, o sr. Alfredo Mayr, cônsul da Áustria.

Agencia do correio

Foi criada uma agencia de correio na capela da Pederneira, no município de Lençóis, nesta província.

Junta comercial

Na metade de Julho ultimo foram archivados na secretaria desta junta 60 contratos de sociedades, 5 alterações e 22 dissoluções.

Foram registradas 1.130 mercadorias e 10 mercados, e matriculadas 1.100 pessoas.

S. BERNARDO

Barreto

Saldanha

Glycerio

Rodrigo Silva

L. Chaves

Duarte

Mendes

Pires

Pinhal

Querex

Gavilé

Fidalgo

Lopes Chaves

L. Chaves

Duarte

Mendes

B. Ratto

Saldanha

Gavilé

Fidalgo

Lopes Chaves

L. Chaves

Mendes

B. Ratto

Saldanha

Gavilé

Fidalgo

L. Chaves

Duarte

Mendes

Pires

Pinhal

Querex

Gavilé

Fidalgo

L. Chaves

Duarte

Mendes

Pires

Pinhal

Querex

Gavilé

Fidalgo

L. Chaves

Duarte

Mendes

Pires

Pinhal

Querex

Gavilé

Fidalgo

L. Chaves

Duarte

Mendes

Pires

Pinhal

Querex

Gavilé

Fidalgo

L. Chaves

Duarte

Mendes

Pires

Pinhal

Querex

Gavilé

Fidalgo

L. Chaves

Duarte

Mendes

Pires

Pinhal

Querex

Gavilé

Fidalgo

L. Chaves

Duarte

Mendes

Pires

Pinhal

Querex

Gavilé

Fidalgo

L. Chaves

Duarte

Mendes

Pires

Pinhal

Querex

Gavilé

Fidalgo

L. Chaves

Duarte

Mendes

Pires

Pinhal

Querex

Gavilé

Fidalgo

L. Chaves

Duarte

RESUMO

Rodrigo Silva	4490
Duarte de Azevedo	3134
Lopes Chaves	3457
Sousa Querido	3124
Conde do Pinhal	2879
Gávio	276
Francisco Glycerio	2071
Pedro Barreto	2018
Saldanha Marinho	1969
José Mendes	1733

Obituário

Sepultar-se no cemiterio municipal os seguintes cadavros:

Dia 9 de Agosto de 1888

Idalina, 19 annos, brasileira, solteira, filha de Alvaro da Cunha, morador na freguesia da Sé: adynamia. (Atestado do dr. Belisario Galvão.)

Maria, anno e meio, brasileira, filha de Sebastião Pinheiro, moradora na freguesia de São Paulo: anterocelis. (Atestado do dr. José Thomas Carvalho.)

Vicente Russo, 23 annos, italiano, falecido no hospital de cardíaco: sepultura aguda. (Atestado do dr. Carlos Botelho.)

TELEGRAMMAS

COMMERCIAL

Santos, 10 de Agosto
Entraram hoje 2.718 sacas de café.
Venderam-se 2.000 sacas ao preço de 4300.

Mercado geral.
Existência 111.000 sacas.

Cambio a 26 1/8.

(Do nosso correspondente.)

EDITAIS

A mesa eleitoral da paróquia da Consolação, faz publico que na eleição de um senador à qual se procedeu hoje, foi o seguinte o resultado:

Conselheiro Rodrigo Augusto da Silva 143
Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo 129

Dr. Joaquim Lopes Chaves 89
Dr. Francisco Antonio de Souza Querido 79
Dr. João Mendes de Almeida 48
Conde do Pinhal 47
Dr. Luís Pereira Barreto 37
Francisco Glycerio 36

Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto 32
Conselheiro Joaquim Saldanha Marinho 2
Conselheiro Antônio Moreira de Barros 2
Francisco Branco Ribeiro de Andrade 2
Também obteveram um voto cada um, os cidadãos: drs. Antônio Bento de Souza e Castro, Elias Antônio Pacheco Chaves, Dr. Dafino Pinheiro da Ulha Cunha, Luis de Oliveira Lima de Vasconcelos, Antônio Teixeira da Silva, Manuel Augusto Alves Barbosa e Barão de Atalaia.

Mesa eleitoral da paróquia da Consolação, 10 de Agosto de 1888.—Francisco Clemente Paes Leite, presidente.—O secretário Vicente Ferreira da Silva.

Antonio de Araújo Faria, presidente da mesa eleitoral da 2ª seção da freguesia de Santa Ephigenia desta imperial cidade de São Paulo.

Faz saber que na eleição a que hoje se procedeu para senador por esta província obtiveram:

Conselheiro Rodrigo Augusto da Silva 93 votos

Dr. João Mendes de Almeida 81

Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo 76

Dr. Francisco Antonio de Souza Querido 68

Dr. Joaquim Lopes Chaves 66

Conde do Pinhal 39

Dr. Luís Pereira Barreto 38

Conselheiro Joaquim Saldanha Marinho 36

Francisco Glycerio 33

Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto 25

Dr. Elias Antônio Pacheco e Chaves 2

Dr. Dafino Pinheiro da Ulha Cunha 1

Conselheiro Gomes de Castro 1

Visconde de Aguiar Toledo 1

Conselheiro Manoel Vicente da Silva 1

Conselheiro Rodrigo Augusto da Azevedo 1

Conselheiro Rodrigo Antônio da Silveira 1

Dr. Antonio Bento de Souza e Castro 1

General do Exército de Magalhães 1

Marquês de Tres Rios 1

Dr. André Fleury 1

Dr. Rangel Pestana 1

Barão de Taubaté 1

Dr. Americo Brasiliense 1

Dr. Antonio Francisco de Aguiar e Castro 1

2ª seção da freguesia de Santa Ephigenia 1

10 de Agosto de 1888. Eu Francisco José Gascão, secretário da mesa, escrevi.

Antonio de Araújo Freitas. O secretário.

Francisco José Cascão.

A mesa eleitoral do distrito do Norte da paróquia da Sé faz público que obtiveram vozes para a eleição de um senador por esta província os seguintes senhores:

Conselheiro Rodrigo Augusto da Silva 73 votos, 2 em separado

Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo 59

Dr. João Mendes de Almeida 55

Dr. Francisco Antônio de Souza Querido 54

Dr. Joaquim Lopes Chaves 48

Dr. Luís Pereira Barreto 40

Francisco Glycerio 36

Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto 26

Dr. Elias Antônio Pacheco e Chaves 25

Conde do Pinhal 20

Dr. Luís Pereira Barreto 19

Dr. Antônio Francisco de Aguiar e Castro 8

O secretário.

Francisco José Cascão.

A mesa eleitoral do distrito do Norte da paróquia da Sé faz público que obtiveram vozes para a eleição de um senador por esta província os seguintes senhores:

Conselheiro Rodrigo Augusto da Silva 73 votos, 2 em separado

Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo 59

Dr. João Mendes de Almeida 55

Dr. Francisco Antônio de Souza Querido 54

Dr. Joaquim Lopes Chaves 48

Dr. Luís Pereira Barreto 40

Francisco Glycerio 36

Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto 26

Dr. Elias Antônio Pacheco e Chaves 25

Conde do Pinhal 20

Dr. Luís Pereira Barreto 19

Dr. Antônio Francisco de Aguiar e Castro 8

O secretário.

Francisco José Cascão.

A mesa eleitoral do distrito do Norte da paróquia da Sé faz público que obtiveram vozes para a eleição de um senador por esta província os seguintes senhores:

Conselheiro Rodrigo Augusto da Silva 73 votos, 2 em separado

Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo 59

Dr. João Mendes de Almeida 55

Dr. Francisco Antônio de Souza Querido 54

Dr. Joaquim Lopes Chaves 48

Dr. Luís Pereira Barreto 40

Francisco Glycerio 36

Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto 26

Dr. Elias Antônio Pacheco e Chaves 25

Conde do Pinhal 20

Dr. Luís Pereira Barreto 19

Dr. Antônio Francisco de Aguiar e Castro 8

O secretário.

Francisco José Cascão.

A mesa eleitoral do distrito do Norte da paróquia da Sé faz público que obtiveram vozes para a eleição de um senador por esta província os seguintes senhores:

Conselheiro Rodrigo Augusto da Silva 73 votos, 2 em separado

Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo 59

Dr. João Mendes de Almeida 55

Dr. Francisco Antônio de Souza Querido 54

Dr. Joaquim Lopes Chaves 48

Dr. Luís Pereira Barreto 40

Francisco Glycerio 36

Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto 26

Dr. Elias Antônio Pacheco e Chaves 25

Conde do Pinhal 20

Dr. Luís Pereira Barreto 19

Dr. Antônio Francisco de Aguiar e Castro 8

O secretário.

Francisco José Cascão.

A mesa eleitoral do distrito do Norte da paróquia da Sé faz público que obtiveram vozes para a eleição de um senador por esta província os seguintes senhores:

Conselheiro Rodrigo Augusto da Silva 73 votos, 2 em separado

Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo 59

Dr. João Mendes de Almeida 55

Dr. Francisco Antônio de Souza Querido 54

Dr. Joaquim Lopes Chaves 48

Dr. Luís Pereira Barreto 40

Francisco Glycerio 36

Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto 26

Dr. Elias Antônio Pacheco e Chaves 25

Conde do Pinhal 20

Dr. Luís Pereira Barreto 19

Dr. Antônio Francisco de Aguiar e Castro 8

O secretário.

Francisco José Cascão.

A mesa eleitoral do distrito do Norte da paróquia da Sé faz público que obtiveram vozes para a eleição de um senador por esta província os seguintes senhores:

Conselheiro Rodrigo Augusto da Silva 73 votos, 2 em separado

Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo 59

Dr. João Mendes de Almeida 55

Dr. Francisco Antônio de Souza Querido 54

Dr. Joaquim Lopes Chaves 48

Dr. Luís Pereira Barreto 40

Francisco Glycerio 36

Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto 26

Dr. Elias Antônio Pacheco e Chaves 25

Conde do Pinhal 20

Dr. Luís Pereira Barreto 19

Dr. Antônio Francisco de Aguiar e Castro 8

O secretário.

Francisco José Cascão.

A mesa eleitoral do distrito do Norte da paróquia da Sé faz público que obtiveram vozes para a eleição de um senador por esta província os seguintes senhores:

Conselheiro Rodrigo Augusto da Silva 73 votos, 2 em separado

Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo 59

Dr. João Mendes de Almeida 55

Dr. Francisco Antônio de Souza Querido

